



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM - SP, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA G.L.SANTOS & CIA LTDA ME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 071/2.020.  
TOMADA DE PREÇO n.º 007/2.020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0394/2.020.**

A Prefeitura do Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 67.160.507.0001-83, neste ato representada por **SILAS MARQUES DA ROSA**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **G.L.SANTOS & CIA LTDA ME**, CNPJ 10.581.818/0001-07 com sede na cidade de Vargem, Estado de São Paulo, na Rua Jose Marques Ribeiro, nº 445, Bairro Centro, representada por seu Sócio Administrador Geovane Lazareno Santos, titular do RG nº M7056373, e do CPF/MF 876.718.326-34, residente e domiciliado em Rua Natal Montessanti, 132, Jardim America, Bragança Paulista/SP, CEP 12.902-000 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato para a execução de recapeamento e pavimentação de diversas ruas do Município de Vargem/SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
  - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 007/2.020; e
  - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. PRAZOS**

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo 30 2020  
Fls.: 245  
Rúbrica: g



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 3.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. **PREÇOS**

- 4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ 701.744,12 (setecentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
- 4.2. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviço Público
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.1.022	Infraestrutura
44.90.51	Obras e instalação
339	Dotação
01;	Fonte de recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviço Público
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.073	Pavimentação Asfáltica
44.90.51	Obras e instalação
466	Dotação
05;	Fonte de recursos

5. **AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo	30 / 2020
Fis.:	246
Rúbrica:	g



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.
- 5.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) Fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.10. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) *pro rata die*, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 5.11. Em relação ao ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) poderá haver dedução dos materiais utilizados na prestação de serviço, desde que o contratado produza prova do emprego dos materiais que foram utilizados na execução da obra especificamente, não sendo suficiente apenas fazer referência genérica na nota fiscal dos valores supostamente utilizados. Sem a devida comprovação a base de cálculo será o custo total dos serviços.
- 5.12. A comprovação se dá por meio da apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição com a menção, em seu corpo, de que o material foi adquirido para ser utilizado na obra de pavimentação XXX, Contrato nº XX, entregue em Vargem.

6. **MARCAS, PATENTES E LICENCAS**

- 6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo	30 / 2020
Fls.	247
Rúbrica	G

f  
furgem



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8. RESPONSABILIDADES**

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2. Deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
- 9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- 10.2. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Diretor de Obras e Serviços.
- 10.3. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

- 11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo	30 / 2020
Fls.:	248
Rúbrica:	g



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

- 11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## 12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** a critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

## 13. RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo	30/2020
Fls.:	249
Rúbrica:	S

f  
f



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 14.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 14.4. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 14.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 14.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 14.7. A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 14.8. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.
- 14.9. A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, instalando placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o seu recebimento, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
- 14.10. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15. TOLERÂNCIA**

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo	30.000
Fls.:	250
Rúbrica:	g

*f*  
*furgem*



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**16. FORO**

- 16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

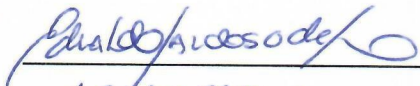
Vargem, 17 de junho de 2.020.

**SILAS MARQUES DA ROSA**  
Prefeito


  
**GEOVANE LAZARENO SANTOS**  
G.L Santos & Cia Ltda ME  
CNPJ 10.581.818/0001-07

Testemunhas:

01

  
\_\_\_\_\_  
406062148-3

02

  
\_\_\_\_\_  
278.447.638-33



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Processo: 30/2020  
Fls.: 0521  
Rúbrica: 9





PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Geovani de Jesus Santos  
Cargo: Dirigente  
CPF: 876.712.306-34 RG: 7056373 SSP/MG  
Data de Nascimento: 08 / 11 / 1973  
Endereço residencial completo: Rua Nival Moreira 132 São João  
E-mail institucional: adm@transp.com.br  
E-mail pessoal: geovani@transp.com.br  
Telefone(s): (11) 92699 6453  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo 30/2020  
Fis.: 203  
Rúbrica: 9



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CNPJ Nº: 67.160.507.0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Silas Marques da Rosa**

E-mail:

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

[www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)

Processo 30 2020

Fis.: 254

Rúbrica: 9